

Saiba como participar

1. Regulamentação:

Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013
Decreto nº 31.458, de 01 de abril de 2014
Edital nº 011/2015
Portaria de Regulamentação nº 1065/2015

2. Tipo de Ampliação:

Definitiva

3. Quem pode participar?

- Professores que tenham ingressado no cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003;
- Encontram-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Estadual, nas Coordenadorias Regionais de desenvolvimento da Educação – CREDE ou na sede da SEDUC;
- Seja aprovado em avaliação de desempenho regulamentada por decreto pelo chefe do poder executivo;
- Possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada nos órgãos do Sistema de Ensino Estadual;
- Detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do grupo ocupacional magistério da educação básica- MAG, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- Configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

4. Não será possível o professor efetivo participar em virtude dos seguintes afastamentos:

- I - convocação para o Serviço Militar;
- II - júri e outros serviços obrigatórios;
- III - desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
- IV - licença especial, quando ainda não usufruída;
- V - missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
- VI - prisão;

VII - disponibilidade;

VIII - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.

Parágrafo único. Não farão jus à ampliação definitiva os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da Educação Básica, que se encontrem respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

5. Da inscrição:

As inscrições serão realizadas a partir de 08:00h do dia 23 de novembro até 16:30 do dia 04 de dezembro 2015, obedecendo as etapas a seguir:

I – acessar o site (www.seduc.ce.gov.br), onde estará disponibilizado a ficha de inscrição para solicitação da ampliação definitiva de carga horária e os instrumentais para avaliação (Formulário de autoavaliação do professor e avaliação de desempenho).

II – anexar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo requerente, a autoavaliação do professor, a avaliação de desempenho realizada pela comissão escolar/chefe imediato e os demais documentos solicitados no Anexo II do Edital 011/2015;

III - formalizar processo de acordo com o ítem II e o Anexo II do edital 011/2015 devidamente protocolado no Sistema de Processo -VIPROC, na SEDUC-Sede ou CREDE's no período entre **às 8:00hs do dia 23 de novembro de 2015 e às 16:30 do dia 04 de dezembro 2015**;

IV – a Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição, não protocolada dentro do prazo estabelecido no **Edital nº 011/2015**;

V – não serão aceitas inscrições formalizadas por fax, internet e extemporâneas;

VI – são de inteira responsabilidade do professor os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição;

5.1. O professor deverá realizar uma única inscrição correspondente a sua habilitação específica para concorrer a ampliação definitiva da carga horária de trabalho.

5.2. Os prazos previstos no **Edital nº 011/2015** poderão ser prorrogados a critério da Secretaria da Educação.

5.3. A ordem de inscrição não será critério de classificação para seleção.

6. A avaliação se constituirá de:

a) Avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino:

Avaliação	Dimensões	Pontuação
Avaliação da Comissão Escolar	Dimensão 1- idoneidade moral, profissional, social e ética	0 a 10
	Dimensão 2 - qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	0 a 20
	Dimensão 3 - participação na escola e relação com a comunidade escolar	0 a 10
	Dimensão 4 - ocorrências funcionais	- 10 a 0
	Dimensão 5- resultado acadêmico escolar do ano anterior	1 a 20
Autoavaliação	Dimensão 1 – idoneidade moral, profissional, social e ética	0 a 10
	Dimensão 2 - qualidade, produtividade e desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	0 a 20
	Dimensão 3 - participação na escola e relação com a comunidade escolar	0 a 10
Total		0 a 100

b) Avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária para professores em função técnica ou desempenhando função comissionada:

Avaliação	Dimensões	Pontuação
Avaliação do Chefe Imediato	Dimensão 1 – competências gerais	0 a 10
	Dimensão 2 - conhecimento na área de atuação	0 a 10
	Dimensão 3- competências gerenciais	0 a 20
	Dimensão 4 - ocorrências funcionais	- 10 a 0
	Dimensão 5- resultado acadêmico regional ou estadual do ano anterior	2 a 20
Autoavaliação	Dimensão 1 – competências gerais	0 a 10
	Dimensão 2 - conhecimento na área de atuação	0 a 20
	Dimensão 3-competências gerenciais	0 a 10
Total		0 a 100

ATENÇÃO: Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária, o professor que obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos ou seja 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, considerando a escala de 0 a 100 pontos atribuídos aos instrumentais de avaliação a serem estabelecidos por portaria do Secretário da Educação.

7. Como será feita a avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva?

7.1. A avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado encontra-se atualmente exercendo suas atividades(professores em efetiva regência de classe nas unidades de ensino professores e professores em cargo técnico ou desempenhando função comissionada) e pelo próprio profissional avaliado por meio de formulário disponibilizado no Site da SEDUC.

7.2. Caso o Professor MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pela unidade escolar na qual ele tenha maior tempo de lotação .

7.3. Caso o Professo MAG esteja lotado em mais de uma unidade, com o mesmo tempo de lotação, este será avaliado unidade escolar em que ele tenha maior carga horária.

7.4. Caso o avaliado tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, este será avaliado pela Unidade Escolar de escolha do professor.

7.5- Quando o professor avaliado se encontrar lotado na CREDE, SEFOR ou sede da SEDUC ou desempenhando função comissionada, será avaliado, nos termos do **Decreto 31.458**, pelo chefe imediato a quem se encontre subordinado por período igual ou superior a 6 (seis) meses e pelo próprio avaliado, por meio de autoavaliação.

7.6. Serão considerados para fins de avaliação os últimos seis meses de lotação do professor. Caso o avaliado tenha menos de seis meses de lotação na unidade de trabalho onde encontra-se atualmente, será avaliado pela unidade de trabalho imediatamente anterior onde esteve com lotação por período igual ou superior a seis meses.

7.7. A avaliação será admitida somente por meio de processo físico protocolado junto a SEDUC/SEDE ou CREDEs, por meio de formulário disponibilizado no site da SEDUC (www.Seduc.ce.gov.br) **no período entre às 8:00hs do dia 23 de novembro de 2015 e às 16:30 do dia 04 de dezembro 2015**, observado o horário oficial local. Devendo as comissões escolares/chefe imediato, adotarem todas as providências necessárias para sua realização, nos termos da Portaria Nº 1065/2015.

7.7. Cada avaliado fará somente uma Autoavaliação.

7.8. Cada chefe imediato fará somente uma avaliação de cada professor.

7.9. A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a formalização do processo junto a SEDUC/SEDE ou CREDE no período entre às 8:00hs do dia 23 de novembro de 2015 e às 16:30 do dia 04 de dezembro 2015.

7.10. Em caso de recusa do avaliador em proceder à avaliação do professor concorrente a ampliação definitiva de carga horária para professores do grupo ocupacional do magistério - MAG será instaurada sindicância para apuração de fatos e responsabilidades.

8. Quem realizará a avaliação do professor em regência de sala de aula?

8.1. Para o professor em regência de sala de aula, sua avaliação de desempenho ficará sob a responsabilidade da comissão escolar que será composta por integrantes do Núcleo Gestor, Conselho Escolar e Alunos a ser constituída na unidade escolar onde o professor avaliado encontrar-se exercendo suas atividades.

9. Quem realizará a avaliação do professor em função comissionada ou em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC?

9.1. Para o professor em exercício da função de Coordenador Escolar seu chefe imediato é o Diretor Escolar ou, em caso de afastamento oficial, será substituído pelo Orientador da CEDEA/CREDE ou SEFOR respectiva;

9.2. Para o professor em exercício da função de Diretor Escolar seu chefe imediato é o Coordenador da CREDE/SEFOR ou, em caso de afastamento oficial, será substituído pelo Orientador da CEDEA /CREDE ou SEFOR respectiva;

9.3. Para o professor em exercício da função de Coordenador de CREDE/SEFOR/SEDUC seu chefe imediato é o Secretário Executivo;

9.4. Para o professor em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC em função técnica ou desempenhando função comissionada seu chefe imediato é o Coordenador/Orientador da célula respectiva.

10. Como será apurado o resultado dos professores avaliados?

Para a apuração do **resultado da avaliação do professor em regência de sala de aula** serão consideradas:

10.1. A nota global do ENEM da escola onde o avaliado encontrar-se lotado atualmente.

10.2. Para os profissionais que estão lotados em mais de uma escola, será considerada a nota do ENEM da unidade escolar onde ele tem a maior carga horária.

10.3. Caso a escola não possua resultado acadêmico escolar tendo como base o ENEM, será utilizado o resultado Regional.

10.4. Para os profissionais que exercem as suas **atividades na CREDE/SEFOR** será considerado o resultado da respectiva regional.

10.5. Para os profissionais que exercem as suas **atividades na SEDUC** será considerado o resultado global do Estado.

11. Como será apurado o resultado geral da avaliação?

11.1.Terminado o prazo de envio dos instrumentais de avaliação juntamente com os demais documentos solicitados, via processo formalizado junto a SEDUC/SEDE ou CREDE, a Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará o resultado preliminar na data provável de 14 de dezembro de 2015 no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).

11.2. É assegurado ao avaliado que se julgar prejudicado na nota da avaliação, interpor, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da divulgação do resultado preliminar da avaliação, recurso perante a Comissão responsável pelo processo de Ampliação Definitiva de Carga Horária dos Professores do Grupo Ocupacional - MAG através do **SITE da SEDUC** (www.seduc.ce.gov.br).

11.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e feito através do site (www.seduc.ce.gov.br). Recurso inconsistente ou intempestivo e que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via processo ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com a Portaria de Nº 1065/2015.

11.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações serão divulgadas no site da SEDUC.

***Os recursos somente serão aceitos via on-line através do site da SEDUC**
www.seduc.ce.gov.br.

11.6. O prazo para julgamento do recurso será de **72 horas**, a contar do encerramento do prazo para sua apresentação via sistema. Se julgado procedente, far-se-á a alteração no boletim de classificação, divulgando-o.

11.7. Será divulgado o resultado final da avaliação de desempenho para fins de ampliação de carga horária definitiva, **na data provável de 21 de dezembro de 2015**, através do site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).

12. Dos critérios de desempate:

Caso ocorra empates na avaliação de desempenho para fins de ampliação definitiva de carga horária serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência;
- maior tempo de serviço na classe;
- maior tempo de serviço na carreira;
- maior tempo de serviço público estadual;
- maior tempo de serviço público;
- maior idade.

13. Da coordenação do processo de ampliação definitiva:

13.1. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP a coordenação do processo de ampliação definitiva de carga horária para professores do grupo ocupacional do magistério - MAG compreendendo o acompanhamento e operacionalização dos procedimentos, compreendendo: a elaboração dos atos, repercussão financeira e o encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

14 . Da documentação a ser apresentada para a solicitação da ampliação definitiva:

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA

Site para Informações: www.seduc.ce.gov.br/gestaodepessoas.

14.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo requerente.

14.2. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Grau Superior fornecido por instituição de Ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a qualificação profissional exigida na LEI 15.451 de 23 de outubro de 2013 que trata da ampliação definitiva de carga horária;

14.3.Certidão e Declaração de Acumulação de Cargos/Função/Emprego Público/Proventos expedida pela esfera Federal, Estadual e Municipal.

- OBSERVAÇÃO: O candidato que não tem cargo/emprego ou função pública nas esferas pública federal, estadual ou municipal, preencher somente a declaração (modelo no anexo I.1) de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas municipal, estadual e federal.

14.4. Certidão da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG *Formulário de SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS*, através do Site www.seplag.ce.gov.br. Na aba Serviços- Certidão de acumulação de cargos.

OBSERVAÇÃO: Candidatos de outros Estados, que tem ou não cargo público efetivo, procurar a Secretaria de Administração do seu respectivo Estado para solicitar a mencionada Certidão.

14.5. Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE

Fortaleza: Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos- Av. Desembargador Moreira,2875 – Dionísio Torres.

OBSERVAÇÃO: Candidatos com vínculo em prefeituras do interior do Estado do Ceará ou de outro Estado devem apresentar a Certidão da respectiva Prefeitura.

14.6. Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do ceará/Recursos Humanos – Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres

OBSERVAÇÃO: Candidatos de outros Estados que tiverem cargo público efetivo em Assembleia Legislativa devem apresentar a respectiva Certidão.

14.7. Certidão da Universidade Federal do Ceará e ou Certidão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia -I FCE

Universidade Federal do Ceará – RH – Rua Paulino Nogueira, 315 – Benfica.

OBSERVAÇÃO: Candidatos de outros Estados que tem cargo público efetivo em Universidade ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia devem apresentar a Certidão da Universidade ou do Instituto.

Declaração (*formulário da declaração - anexo I.1 ou I.2*) de que não ocupa cargo/função/emprego público ou Declaração informando o cargo/função ou emprego público que detém, na Administração Pública Direta ou Indireta na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

14.8. Escala de trabalho em papel timbrado da instituição pública (dias, turnos e horários de cada dia com horário de entrada e saída) para detentores de outro vínculo público (acumulação lícita de cargo público).

OBSERVAÇÃO: Somente para os candidatos que detém cargo público.

15. Abertura de processo:

Abrir processo no sistema VIPROC junto a SEDUC/SEDE ou na CREDE e tramitá-lo para SEDUC/COGEP/CEAPS.

A-O Processo deve ser individual - Elaborar processo somente com um interessado.

B-No campo “**Interessado**”: registrar o nome do professor que deseja ampliar definitivamente sua carga horária.

C-No campo “**Assunto**” registrar: solicitação de ampliação definitiva de carga horária.

D-Documentos indispensáveis para instrução e análise do processo de ampliação definitiva de carga horária:

- a. Requerimento padrão(entregue no ato que o professor protocolar o processo)
- b.Ficha de inscrição;
- c. Autoavaliação;
- d. Avaliação da comissão escolar no caso do professor em regência de sala e do chefe imediato quando o professor estiver em cargo técnico ou exercendo função comissionada;
- e. Demais documentos citados nos tópicos 14.2 a 14.8.

16. Período para protocolo dos processos:

- De 08:00h do dia 23 de novembro de 2015 até 16:30h do dia 04 de dezembro de 2015.

17. Como o professor poderá tirar dúvidas sobre ampliação definitiva?

COGEP : Márcia Façanha/Alessandra Gomes/ Andrea Freitas
Telefone: 31013962/ 31013971/ 34886009

(ANEXO I) 1 - não detêm cargo público

DECLARAÇÃO de cargos/funções empregos públicos federais, estaduais e /ou municipais

PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE PROFESSOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO –MAG DO QUADRO I –PODER EXECUTIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CPF _____ RG _____ (nome do candidato)
DECLARO,

para fins de posse no Cargo de Professor, Classe Pleno I, Nível ___, junto a Secretaria da Educação, que **não** detenho cargos/funções/empregos no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal.

Em _____, _____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

(ANEXO I) 2 - detêm cargo público

MODELO DECLARAÇÃO de cargos/funções empregos públicos federais, estaduais e /ou municipais

PARA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA EFETIVO DE PROFESSOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – MAG DO QUADRO I – PODER EXECUTIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Eu, _____
(nome do candidato)

CPF _____ RG _____ **DECLARO,**

para fins de ampliação definitiva de 20 horas semanais no cargo de Professor, Lei nº 1545/2013 e Decreto nº 31.458/2014 junto a Secretaria da Educação.

O(S) CARGO(S) / FUNÇÃO(ES) / EMPREGO(S) QUE DETENHO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL(INCLUSIVE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMA)				
MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	ESFERA

Em _____, _____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

Observação: Para fins de ampliação definitiva de carga horária para professor, esta declaração só será considerada válida, se vier anexada a Escala de trabalho em papel timbrado da instituição pública (dias, turnos e horários de cada dia com horário de entrada e saída) para detentores de outro vínculo público (acumulação lícita de cargo público).